

Matriz - Prova Extraordinária de Avaliação

Disciplina - Expressão Plástica

9.º Ano de Escolaridade

Tipologia da Prova: Prática

Duração: 90 minutos

1. Informação

O presente documento divulga informação relativa à Prova de Extraordinária de Avaliação do 9º Ano de escolaridade da disciplina de Expressão Plástica, a realizar em 2025 pelos alunos que se encontram abrangidos pelos n.º 4, 11 e 12, do art.º 34.º, da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, alterada pela Portaria n.º 29/20225/1, de 7 de fevereiro.

As informações apresentadas neste documento não dispensam a consulta da legislação referida e dos documentos curriculares da disciplina.

O presente documento dá a conhecer os seguintes aspetos relativos à prova:

- Objeto de avaliação;
- Caracterização e estrutura;
- Critérios gerais de classificação;
- Material autorizado;

Importa ainda referir que, nas provas desta disciplina, o grau de exigência decorrente do enunciado dos itens e o grau de aprofundamento evidenciado nos critérios de classificação constam das Aprendizagens Essenciais, em adequação ao nível de ensino a que a prova diz respeito.

2. Objeto de avaliação

A prova extraordinária de avaliação da disciplina de Expressão Plástica permite avaliar o conjunto das aprendizagens de acordo com os referenciais de base: o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais, os domínios e os temas a desenvolver no 9º Ano de Escolaridade como consta da legislação referida e passíveis de avaliação em prova prática de duração limitada.

Assim, serão objeto de avaliação:

Domínios:

- Apropriação e Reflexão;
- Interpretação e Comunicação;
- Experimentação e Criação.

Conteúdos:

- Comunicação
- Desenho
- Espaço
- Elementos visuais
- Forma
- Luz / Cor
- Materiais
- Medida
- Técnicas expressivas
- Organização
- Trabalho

3. Caracterização e estrutura da prova

A prova avalia a resolução de um problema, a partir de uma situação concreta, numa estrutura sequencial.

Avalia:

- a capacidade de imaginação e invenção (criatividade) - 40 pontos;

- a capacidade de saber observar, analisar e interpretar - 10 pontos;
- o conhecimento sobre os elementos básicos da linguagem visual - 10 pontos;
- o domínio de técnicas de representação expressiva bidimensional - 20 pontos;
- a qualidade e adequação da proposta ao pedido do enunciado - 20 pontos;

Os itens a incluir neste grupo são de resolução gráfica-plástica, através de representações bidimensionais. Os itens incluem o desenho e a aplicação de técnicas mistas, utilizando os materiais disponibilizados ou outros à vontade do examinando

4. Critérios gerais de classificação

Na aplicação dos critérios de classificação, deverá ter-se presente que o examinando não pode ser penalizado duas vezes pela mesma falha, devendo ter-se em conta a coerência do trabalho desenvolvido pelo examinando.

A prova avalia a capacidade do examinando de analisar e de utilizar sistemas de representação, visando a resposta a problemas concretos, numa estrutura de resolução sequencial, devendo por isso, ser entendida como um todo.

Todas as situações de dúvida deverão ser decididas em benefício do examinando.

5. Material autorizado

Materiais e utensílios a fornecer pelo estabelecimento de ensino:

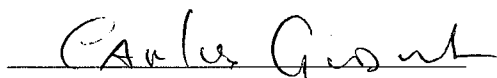
- Folhas de papel cavaleiro A3;
- Borracha macia branca;
- Régua;
- Compasso;
- Cartolina; vários tipos de papel;
- Cola celulósica;
- Tinta (guache);

- Materiais riscadores, lápis de cor, canetas feltro, lápis de cera e pastel seco;
- Utensílios e ferramentas aplicáveis aos diferentes materiais.
- Modelos.

Os materiais e utensílios devem estar dispostos de maneira a facilitar o seu reconhecimento e a sua utilização pelo examinando.

Documento aprovado no dia 15 de maio de 2025 em conselho pedagógico, de acordo com o Anexo XIV, da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, alterada pela Portaria n.º 29/2025/1, de 7 de fevereiro.

O Coordenador de Departamento



O Presidente do Conselho Pedagógico

